

EDITAL N.º ED/274/2019

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Reunião realizada no dia 3 de maio de 2019, no âmbito de Sessão Ordinária iniciada em 24 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 8 de abril de 2019, e após dispensa de consulta pública, deliberou aprovar o **Regulamento do Concurso Inovação Aberta**.

O referido Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação do presente edital no Diário da República, nos termos do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais se torna público que o Regulamento do Concurso Inovação Aberta está disponível, em versão integral, na página da internet do Município (www.cm-braga.pt).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da Internet do Município.

Braga, 07/06/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que afixei o presente edital em 12/06/19 - DAC/Liliana Veiga

Projeto

REGULAMENTO DO CONCURSO INOVAÇÃO ABERTA

A Câmara Municipal de Braga desenvolve, no âmbito da estratégia de turismo VisitBraga, o Concurso de Ideias “*Inovação Aberta*”.

O objetivo desta iniciativa é incentivar uma dinâmica de participação ativa dos agentes, empresários e jovens bracarenses na promoção e desenvolvimento do território, de forma a proporcionar experiências de inovação turística aos visitantes de Braga.

Pretende assim fomentar-se a criação de ideias inovadoras e o impulsionamento de projetos empreendedores que sigam uma linha de inovação tecnológica de desenvolvimento sustentável e de promoção turística local.

Este concurso desenvolve-se no âmbito da estratégia de turismo VisitBraga – assente no conceito “Viagem no Tempo”, baseado no desenvolvimento de dois programas: Replay (passado) e Play (futuro).

A Viagem no Tempo visa explorar Braga a partir de uma perspetiva multidimensional e multitemporal, de forma a fomentar o conhecimento, a exposição e a celebração da história e património da cidade, bem como a sua evolução e dinâmica inovadora, enquanto cidade jovem e empreendedora.

O Braga Replay dedica-se à criação, desenvolvimento e promoção de projetos que se focam no passado remoto e recente do território, recriando passos, experiências e aventuras de heróis de civilizações passadas.

O Braga Play é um convite à inovação, à renovação e à descoberta de novas experiências que se focam no futuro próximo e distante.

Assim,

a Câmara Municipal de Braga deliberou, em sua reunião de 11/02/2019, dar início ao procedimento tendente à aprovação do Regulamento do Concurso Inovação Aberta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento,

tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Braga, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

1.º Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

2º Âmbito e objetivos

1. O presente regulamento consagra os termos e as condições de participação no **Concurso de ideias – Inovação Aberta**, promovido e organizado pela Câmara Municipal de Braga, em parceria com a Associação Comercial de Braga.
2. A participação neste concurso implica a total aceitação dos termos e condições apresentados neste regulamento.

3.º Condições de Elegibilidade

1. O presente concurso é aberto a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, residentes no município de Braga e/ou que apresentem projetos para implementação e desenvolvimento do município de Braga.
2. As candidaturas podem ser feitas por pessoas singulares, a título individual ou em equipa; ou por pessoas coletivas. Em qualquer caso, deverá ser indicado, no momento da candidatura, um elemento responsável por todas as questões que possam advir da candidatura.
3. Os candidatos são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada nas suas candidaturas, garantindo a sua autoria e assumindo a total responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor.
4. Ao submeterem as candidaturas, os participantes aceitam que, em caso de seleção, os seus projetos sejam utilizados pela organização no âmbito da promoção do concurso.

4.º Fases do Concurso

1. Do dia **24 de maio** até **30 de junho** de 2019: submissão das candidaturas mediante o preenchimento do formulário criado para o efeito.
2. Do dia **1** até ao dia **19 de julho** de 2019: avaliação das candidaturas e exclusão daquelas que não cumprirem com o presente regulamento.
3. Dia **22 de julho** de 2019: comunicação dos resultados da seleção das ideias finalistas através do envio de um email para aos respetivos candidatos e da publicação na página de Facebook: <https://www.facebook.com/visitbraga.travel>.
4. Do dia **22 de julho** até ao dia **11 de agosto** de 2019: envio do documento de suporte para a apresentação final (pitch).
5. No dia **27 de setembro** de 2019: cerimónia de apresentação das ideias selecionadas e divulgação da candidatura vencedora, com atribuição do respetivo prémio.

5.º Requisitos e Submissão das Candidaturas

1. Serão aceites propostas de projetos em diferentes estádios de desenvolvimento (desde a fase de conceção da ideia até à fase embrionária de implementação/protótipo).
2. A submissão de candidatura deverá ser efetuada através do formulário indicado para o efeito através da página <https://www.facebook.com/visitbraga.travel>.
3. Poderão ser colocadas questões através do seguinte e-mail: vanessa.sotano@btw.com.pt.
4. As candidaturas têm que indicar os seguintes itens:
 - a) Identificação do(s) candidato(s):
 - a. Candidatura de pessoa singular (individual ou em equipa): nome; data de nascimento; e-mail; contacto telefónico do(s) candidatos(s) e indicação do responsável (em caso de equipa);
 - b. Candidatura de pessoa coletiva: nome, e-mail, morada e NIF da empresa; nome e contacto telefónico dos candidatos e indicação da pessoa responsável;
 - b) Designação e descrição da ideia de negócio;
 - c) Identificação da necessidade/ problema a que o projeto pretende dar resposta e objetivos do projeto;
 - d) Fator de inovação da ideia de negócio;
 - e) Contributo para o desenvolvimento e promoção do turismo de Braga;
 - f) Indicadores de sustentabilidade económico-financeira da ideia de negócio;
 - g) Calendarização da implementação.

6.º Avaliação e Seleção das candidaturas

1. Após a receção das candidaturas, o júri procederá à seleção e avaliação das ideias de negócio enviadas. Este processo de avaliação decorrerá entre **1 e 19 de julho de 2019**.
2. A seleção e avaliação das ideias submetidas será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - a) Inovação e Criatividade - 20%;
 - b) Resposta a uma necessidade identificada/ problema detetado - 20%;
 - c) Viabilidade e sustentabilidade económico-financeira - 20%;

- d) Contributo para o desenvolvimento e promoção turística da Região de Braga - 40%.
- 3. O apuramento da candidatura vencedora será feito de acordo com a escala de 0 a 20 valores, com base nos seguintes pontos:
 - a) Avaliação da ideia -60%
 - b) Apresentação - 40%
- 4. As propostas serão avaliadas anonimamente, sem qualquer elemento identificativo dos seus autores.

7.º Júri

- 1. As candidaturas apresentadas serão selecionadas e avaliadas por um júri constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Presidente ou Vereador do Turismo da Câmara Municipal de Braga;
 - b) Presidente ou representante da Associação Comercial de Braga;
 - c) Presidente ou representante da InvestBraga/ StartupBraga.
- 2. As decisões do júri são tomadas por maioria, não havendo possibilidade de recurso, nem reclamação das mesmas.

8.º Prémio

- 1. Será atribuído um prémio à candidatura com a melhor classificação no valor de 5.000€.
- 2. A atribuição dos prémios é feita sob o compromisso de honra de o vencedor proceder à implementação do projeto no prazo máximo de 12 meses a contar da data da cerimónia de apresentação – dia 27 de setembro de 2019.
- 3. A comunicação do prémio será feita na cerimónia de apresentação, bem como através da publicação na página de Facebook: <https://www.facebook.com/visitbraga.travel/>
- 4. As condições de atribuição e de usufruto destes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades responsáveis pela sua atribuição.

9.º Disposições finais

1. A organização não poderá ser responsabilizada pelo eventual cancelamento, anulação ou alteração deste concurso por motivos imprevistos.
2. A organização reserva-se o direito de fazer eventuais alterações ao presente regulamento, que divulgará através dos meios considerados convenientes.
3. Qualquer aspeto não contemplado no presente regulamento será analisado e decidido pela organização.

10º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República nos termos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.